



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 477, DE 14 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José da Barra aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – incentivo à participação popular;
- XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações que serão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

recursos na Lei Orçamentária 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - O projeto de lei orçamentária de 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º - O projeto de lei orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

Art. 4º - O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos da receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º - O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 – Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa.

Art. 11 – A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12 – A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 13 – Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com bases nas operações contratadas.

Art. 14 – A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15 – A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

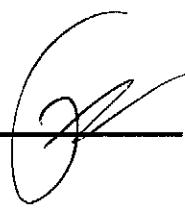
Art. 17 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, revisão geral do Estatuto do Servidor Público, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2016 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Art. 18 – Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20 – A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2016.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alterações previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de créditos, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

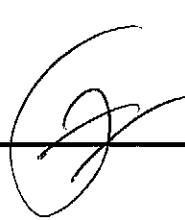
Art. 24 – Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesas do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 e 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único – Não será aprovado projeto de lei que impliquem em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa, inclusive com realização de programa de concessão de incentivo, mediante autorização legislativa.

II – para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão sempre que possível e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação previstas no *caput* deste artigo:

- I – as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – as despesas com benefícios previdenciários;
- III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – as despesas com PASEP;
- V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

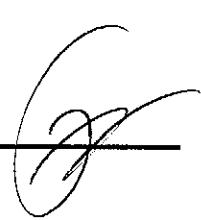
§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Art. 28 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apóio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades
Públicas e Privadas

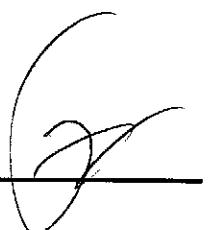
Art. 29 – É vedada inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte ou cultura, segurança pública, agropecuária e Associações Rurais ou de Bairros;
- II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandado de sua diretoria.

Art. 30 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, segurança pública, assistência social, agropecuária, de proteção ao meio ambiente e Associações Rurais ou de Bairros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34 – As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 29 a 32 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la, respeitado o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do Plano de Trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35 – É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo Único – As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36 – A Transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único – O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de
Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo Único – A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X
Dos Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do
Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38 – O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

- I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às Metas Bimestrais de Arrecadação, à Programação Financeira e ao Cronograma Mensal de Desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Seção XI

Da Definição de Critérios Para Início de Novos Projetos

Art. 39 – Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;
- II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo Único – Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

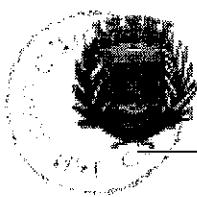
Art. 41 – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo Único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 42 – Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I – elaboração da proposta orçamentária de 2016, mediante regular processo de consulta, especialmente durante a tramitação do Projeto da Lei Orçamentária;
- II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Seção XIV Das Disposições Gerais

Art. 43 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesas.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44 – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivado mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as parte cuja alteração é proposta.

Art. 47 – Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – benefícios previdenciários;
- III – amortização, juros e encargos da dívida;
- IV – PASEP;
- V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

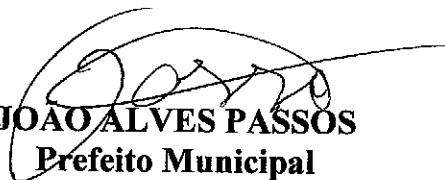
§ 1º. As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária 2016 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

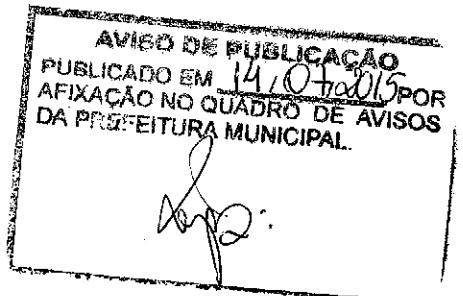
Art. 48 – Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei, o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Metas Fiscais e Riscos Fiscais.

Art. 49 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Barra/MG, 14 de julho de 2015.



JOÃO ALVES PASSOS
Prefeito Municipal



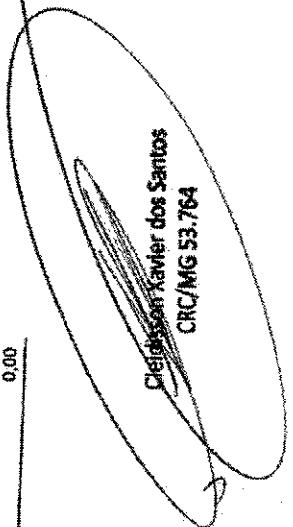
Estado de Minas Gerais**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**ANEXO DE METAS FISCAIS****Demonstrativo I - Metas Anuais**
Salvo o disposto em oitava(s) (c)

LRF, art. 4º, § 1º

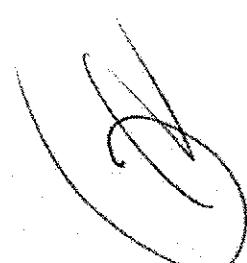
Especificação	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Constante (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Constante (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	32.944.157,51	31.526.509,58	0,007	33.882.761,37	31.116.889,93	0,006	35.568.028,12	31.168.036,42	0,007
Receitas Primárias (I)	32.726.157,51	31.316.897,14	0,007	33.764.761,37	30.919.261,71	0,006	35.350.028,12	30.977.004,41	0,007
Despesa Total	32.944.157,51	31.526.506,58	0,007	33.982.761,37	31.118.889,93	0,006	35.568.028,12	31.168.036,42	0,007
Despesas Primárias (II)	30.882.000,00	29.551.725,49	0,006	31.808.000,00	29.128.320,65	0,006	33.270.928,12	29.155.102,32	0,006
Resultado Primário III = (I+II)	1.634.157,51	1.755.174,65	0,000	1.955.761,37	1.780.941,05	0,000	2.079.100,00	1.821.902,08	0,000
Resultado Nominal	(8.015,00)	(85.181,82)	(0,000)	(82.745,00)	(75.808,36)	(0,000)	(76.981,00)	(67.498,72)	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	1.102.645,00	1.131.717,70	0,000	1.089.880,00	1.007.176,13	0,000	1.022.889,00	896.333,59	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(7.899.860,47)	(7.559.770,78)	(0,002)	(7.982.715,47)	(7.310.005,65)	(0,002)	(8.059.738,47)	(7.062.895,72)	(0,002)

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016			2017			2018							
	PIB real (Crescimento % anual)	1,100	2,000	Inflação média (% anual)	4,500	4,500	3,000	PIB estatístico previsto	4,500	497.524.000.000,00	522.897.000.000,00	PIB estatístico realizado	0,00	0,00



 Cléber dos Santos
 CRC/MG 53.764



Estado de Minas Gerais**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
 Seleção: Alteração em 01/01/2016 (0); Realização da despesa por: Empenho

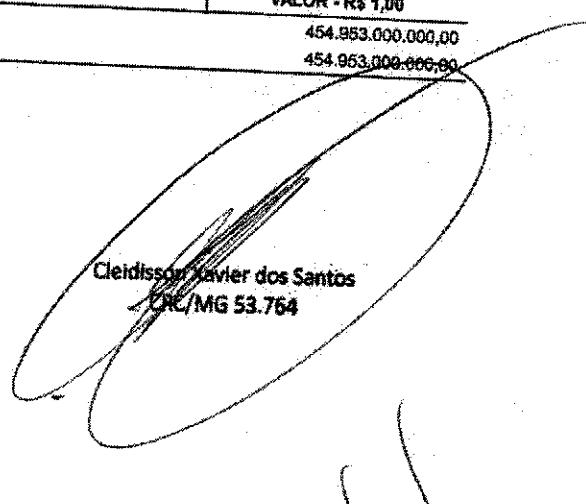
Página: 1/1
 Data: 12/06/2015

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

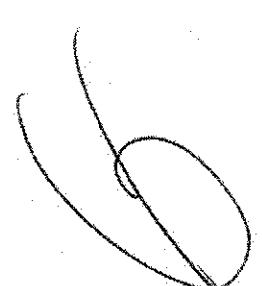
Especificação	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	25.330.000,00	0,006	24.819.487,81	0,005	(510.512,39)	(2,015)	
Receitas Primárias (I)	25.006.000,00	0,005	20.689.627,18	0,005	(4.316.372,82)	(17,261)	
Despesa Total	25.330.000,00	0,006	17.860.185,30	0,004	(7.479.814,70)	(29,529)	
Despesas Primárias (II)	24.845.000,00	0,005	17.470.185,30	0,004	(7.374.814,70)	(29,563)	
Resultado Primário (III) = (II)	181.000,00	0,000	3.219.441,88	0,001	3.038.441,88	1.859.653	
Resultado Nominal	1.846.256,32	0,000	(9.228.812,40)	(0,002)	(11.075.068,72)	(599.668)	
Dívida Pública Consolidada	1.886.448,86	0,000	1.886.448,86	0,000	0,00	0,000	
Dívida Consolidada Líquida	1.886.448,86	0,000	(7.342.363,54)	(0,002)	(9.228.812,40)	(489,216)	

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00
PIB estadual previsto para 2014	454.953.000.000,00
PIB estadual realizado para 2014	454.953.000.000,00



Cleidisson Xavier dos Santos
 CNH/MG 53.764




Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Série: Alterado em 01/02/2016 (C)

LRF, art.4º, § 1º

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Série: Alterado em 01/02/2016 (C)

LRF, art.4º, § 1º

Valores a Preços Constantes

Especificação	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	23.260.000,00	25.380.000,00	9,90%	30.725.000,00	21.930	32.944.167,51	7.220	33.982.761,37	3.150	36.568.026,12	4,66%	
Receitas Primárias (I)	22.869.632,24	24.116.000,00	4,98%	30.406.000,00	28.060	32.726.167,51	7.630	33.764.761,37	3.170	35.369.026,12	4,70%	
Despesa Total	23.260.000,00	25.380.000,00	6,90%	30.725.000,00	21.300	32.944.167,51	7.220	33.982.761,37	3.150	35.569.026,12	4,66%	
Despesas Primárias (II)	22.740.000,00	24.846.000,00	6,28%	30.081.000,00	21.100	30.892.000,00	2.680	31.808.000,00	2.970	33.270.926,12	4,81%	
Resultado Primário (II) = (I+II)	229.532,24	(730.000,00)	(410.040)	318.000,00	(143.700)	1.894.167,51	474.970	1.955.761,37	6.930	2.078.100,00	6,310	
Resultado Nominativo	(231.448,46)	(7.848.701,15)	(7.848.701,15)	3.268.160	(55.716,01)	(88.760)	(7.000)	(82.745,00)	(7.000)	(76.941,00)	(7.000)	
Divida Pública Consolidada	1.965.377,32	1.387.378,61	1.271.680,00	1.152.846,00	(7.000)	1.059.386,00	(7.000)	1.052.886,00	(7.000)	1.052.886,00	(7.000)	
Divida Consolidada Líquida	134.473,68	(7.715.227,45)	(5.337.350)	1.240	(7.810.945,47)	1.140	(7.899.860,00)	1.140	(7.982.745,47)	1.050	(8.059.739,47)	0,98%

Valores a Preços Constantes

Especificação	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Rufoze Total	23.260.000,00	23.894.226,42	2,740	30.725.000,00	28.500	32.944.167,51	7.220	33.982.761,37	3.150	35.568.026,12	4,66%	
Receitas Primárias (I)	22.869.632,24	23.560.686,04	2.700	30.406.000,00	28.500	32.726.167,51	7.630	33.764.761,37	3.170	35.369.026,12	4,70%	
Despesa Total	23.260.000,00	23.894.226,42	2,740	30.725.000,00	28.500	32.944.167,51	7.220	33.982.761,37	3.150	35.369.026,12	4,66%	
Despesas Primárias (II)	22.740.000,00	23.438.679,25	0,770	30.081.000,00	28.300	30.892.000,00	2.980	31.808.000,00	2.970	33.270.926,12	4,81%	
Resultado Primário (II) = (I+II)	229.532,24	151.686,78	(33.830)	318.000,00	110.100	1.894.167,51	474.970	1.955.761,37	6.930	2.078.100,00	6,310	
Resultado Nominativo	(231.448,46)	(7.848.701,15)	(7.848.701,15)	3.268.160	(55.716,01)	(88.760)	(7.000)	(82.745,00)	(7.000)	(76.941,00)	(7.000)	
Divida Pública Consolidada	1.965.377,32	1.387.378,61	1.271.680,00	1.152.846,00	(7.000)	1.059.386,00	(7.000)	1.052.886,00	(7.000)	1.052.886,00	(7.000)	
Divida Consolidada Líquida	134.473,68	(7.715.227,45)	(5.337.350)	1.240	(7.810.945,47)	1.140	(7.899.860,00)	1.140	(7.982.745,47)	1.050	(8.059.739,47)	0,98%

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
5.910	6.410	4.500	4.500	4.500	4.500	4.500

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 17/04/2015

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS			
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	(c) = (a + b) + (f)	(f) = (d + e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00

Não houve alienações de ativos nos exercícios de 2012, 2013 e 2014. Por esta razão, deixou-se de informar os valores no Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.

Cleidisson Xavier dos Santos
CRF/MG 53.764

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita - Portaria 637/2012

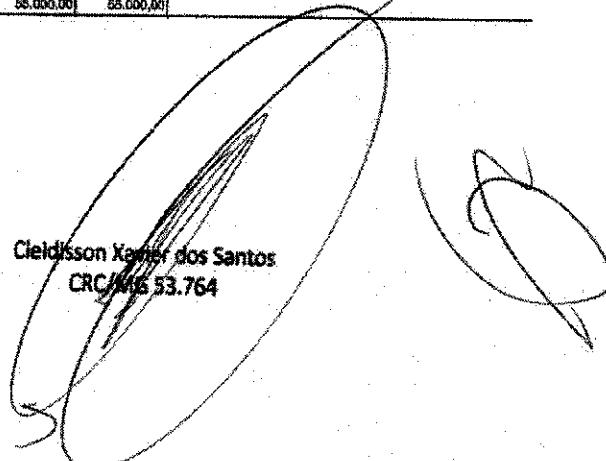
Página: 1/1
Data: 12/06/2015

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setor/es/ Programas/ Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2016	2017	2018	
Imposto sobre Propriedade Predial e Territ. Urbana	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	10.000,00	10.000,00	10.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Multas/Juros de Moro Div. Ativ. e/ IPTU	Outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado	Administração Municipal/Município de São José da Barra	25.000,00	25.000,00	25.000,00	Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro. Nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Federal nº 101/00, a renúncia foi considerada na estimativa da receita, mantendo-se o equilíbrio financeiro.
Total			55.000,00	55.000,00	55.000,00	

Cleidisson Xavier dos Santos
CRC/MG 53.764



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/1
Data: 12/06/2015

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	—
(-) Transferências ao FUNDEB	—
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente da Despesa (II)	—
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	—
Novas DOCC	—
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

NOTA: Para o exercício de 2016 não haverá previsão de criação de novos gastos considerados como Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado pela atual Administração. O que se pretende é manter as ações de governo com qualidade e eficiência dentro das possibilidades de arrecadação do Tesouro Municipal.

Cleidison Xavier dos Santos
CRF/MG 53.764

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R\$ 1,00		
	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
4.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS	32.944.157,51	33.982.761,37	35.668.028,12
4.1.0.0.00.00.00.00 Receitas Correntes	31.780.800,00	33.604.903,50	35.544.086,12
4.1.1.0.00.00.00.00 Receita Tributária	2.342.500,00	2.451.174,50	2.565.283,12
4.1.1.1.00.00.00.00 Impostos	2.268.500,00	2.377.174,50	2.491.283,12
4.1.1.1.2.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	856.250,00	884.312,50	934.278,12
4.1.1.1.2.01.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.01.01.00.00 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Município	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	294.000,00	308.700,00	324.135,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	487.250,00	510.612,50	535.143,12
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	467.250,00	490.612,50	515.143,12
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 IRRF s/ Outros Rendimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.412.250,00	1.482.882,00	1.557.005,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.412.250,00	1.482.882,00	1.557.005,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	69.000,00	69.000,00	69.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimen	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 Taxa de Publicidade Comercial	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	39.000,00	39.000,00	39.000,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 Taxas de Serviços Cadastrais	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 Taxa de Comitários	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 Outras Contribuições de Melhoria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	46.000,00	46.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	46.000,00	46.000,00	46.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	45.000,00	45.000,00	45.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 Rec de Rec de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Rec de Remuneração de Depósitos Bancários de F	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Recalta de Remuneração de Depósitos Bancários de F	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Recalta de Remuneração de Outros Depósitos Bancári	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculad	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não V	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	28.570.300,00	30.275.729,00	32.085.803,00

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
Especificação			
	Año 2018	Año 2017	Año 2016
4.9.5.1.7.22.0.1.02.00.00 Deduzido de Recette para Formação do FUNDEB - IP	(117.600,00)	(123.480,00)	(123.554,00)
4.9.5.1.7.22.0.1.04.00.00 Deduzido de Recette para Formação do FUNDEB - IP	(39.900,00)	(41.895,00)	(43.990,00)
Total arredade:	32.944,157,51	33.982,761,37	35.568,026,12
Total geral:	32.944,157,51	33.982,761,37	35.568,026,12

As metas anuais da recette formam cálculos a partir das seguintes receitas organizadas:

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Sumário: Anexo I da 01012016 (C)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Página: 4/4
Data: 17/04/2015
Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Série: Alteração em 01/01/2014 (C)

4.1.1.1.2.01.00.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Municípios Conveniados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	22.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	265.000,00	—
2015	0,00	—
2016	294.000,00	—
2017	308.700,00	5,00
2018	324.136,00	5,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	438.000,00	—
2015	0,00	—
2016	487.250,00	—
2017	510.612,50	4,79
2018	535.143,12	4,80

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 - IRRF s/ Outros Rendimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	16.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	64.000,00	—
2015	0,00	—
2016	70.000,00	—
2017	70.000,00	0,00
2018	70.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	1.270.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.412.250,00	—
2017	1.482.862,00	5,00
2018	1.557.005,00	5,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústria e Prestadora de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.26.00.00.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Página: 3/14
Data: 12/06/2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.31.00.00.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	3.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 4/14
Data: 12/06/2015

Anexo Ia - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Referência: Ataletação em 01/01/2016 (C)

4.1.1.2.2.21.00.00.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 - Taxa de Cemitérios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	3.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 - Taxa de Limpeza Pública

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	25.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.2.2.98.00.00.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	8.000,00	—
2017	9.000,00	0,00
2018	9.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Selecto: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 5/14
Data: 12/06/2015

4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, comungo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - Rec de Rem de Dep Bancários de Rec Vinc FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	6.000,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	15.000,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento do

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 6/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Salvo o Anexo em 01/01/2016 (C)

4.1.3.2.5.01.06.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no Desenvolvimento Econômico

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência Social

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	2.000,00	—
2017	2.000,00	0,00
2018	2.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	20.000,00	—
2017	20.000,00	0,00
2018	20.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 7/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.000,00	—
2017	1.000,00	0,00
2018	1.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita pelo ganho em que o produto de origem ficará aplicado financeiramente durante a execução da lei orçamentária de 2016, levando-se em conta a data prevista para o desembolso da despesa a que se vincula.

4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 - Outros Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	6.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	7.800.000,00	—
2015	0,00	—
2016	8.858.200,00	—
2017	9.456.874,00	7,00
2018	10.118.855,00	7,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 8/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Seleção: Alteração em 01/07/2016 (C)

4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a Propri. Territorial Rural

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	5.000,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.33.11.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Atendimento Básico

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	600.000,00	—
2015	0,00	—
2016	651.000,00	—
2017	683.550,00	5,00
2018	717.727,00	5,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.33.13.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS – Bloco Vigilância em Saúde

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	60.000,00	—
2015	0,00	—
2016	180.000,00	—
2017	180.000,00	0,00
2018	180.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.33.14.00.00.00 - Assistência Farmacêutica

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	30.000,00	—
2015	0,00	—
2016	30.000,00	—
2017	30.000,00	0,00
2018	30.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Página: 9/14
Data: 12/06/2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Série: Alteração em 01/01/2018 (C)

4.1.7.2.1.33.89.00.00.00 - Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	200.000,00	—
2015	0,00	—
2016	500.000,00	—
2017	500.000,00	0,00
2018	500.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	90.000,00	—
2015	0,00	—
2016	135.000,00	—
2017	135.000,00	0,00
2018	135.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se esta receita com base nos valores repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, nos últimos três exercícios, acrescido da expectativa inflacionária para o período com base no IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	147.000,00	—
2015	0,00	—
2016	310.000,00	—
2017	310.000,00	0,00
2018	310.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. N° 87/96

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	110.000,00	—
2015	0,00	—
2016	120.000,00	—
2017	120.000,00	0,00
2018	120.000,00	0,00

Nota:

Estimou-se a receita utilizando-se como base de cálculo a média do valor desta apurada nos dois exercícios anteriores, corrigindo o valor resultante mediante a aplicação do índice inflacionário previsto para o período.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 10/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Série: Alterado em 01/01/2016 (C)

4.1.7.2.1.99.00.02.00.00 - Transf. a Título de Apoio Financeiro MP.613/13

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	0,00	—
2015	0,00	—
2016	250.000,00	—
2017	250.000,00	0,00
2018	250.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.500.000,00	—
2015	0,00	—
2016	11.928.000,00	—
2017	12.703.000,00	6,50
2018	13.530.000,00	6,51

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	530.000,00	—
2015	0,00	—
2016	588.000,00	—
2017	617.400,00	5,00
2018	648.270,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	180.000,00	—
2015	0,00	—
2016	189.500,00	—
2017	209.475,00	6,00
2018	219.950,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 11/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Solicita: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	2.200.000,00	—
2015	0,00	—
2016	3.078.600,00	—
2017	3.232.530,00	5,00
2018	3.394.156,00	5,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha (tendência linear), calculado em média sobre os últimos três anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA-Índice de Preços do Consumidor Amplo.

4.1.7.6.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	260.000,00	—
2015	0,00	—
2016	275.000,00	—
2017	275.000,00	0,00
2018	275.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo , em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 - Transferências de Convênios do Estado e de Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	110.000,00	—
2017	110.000,00	0,00
2018	110.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo , em forma de convênio celebrado, para atender programa específico.

4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	25.000,00	—
2015	0,00	—
2016	45.000,00	—
2017	45.000,00	0,00
2018	45.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linha reta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.1.3.00.00.00.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	45.000,00	—
2015	0,00	—
2016	46.000,00	—
2017	46.000,00	0,00
2018	46.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.1.9.00.00.00.00.00.00 - Multas de Outras Origens

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	0,00	—
2015	0,00	—
2016	10.000,00	—
2017	10.000,00	0,00
2018	10.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.2.0.00.00.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	10.000,00	—
2015	0,00	—
2016	5.000,00	—
2017	5.000,00	0,00
2018	5.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	62.000,00	—
2015	0,00	—
2016	105.000,00	—
2017	105.000,00	0,00
2018	105.000,00	0,00

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 13/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Série: Alteração em 01/01/2016 (C)

4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 - Receitas Diversas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	220.000,00	—
2015	0,00	—
2016	220.000,00	—
2017	230.000,00	4,55
2018	245.000,00	6,52

Nota:

Utilizou-se o método da linhareta (TENDÊNCIA LINEAR), calculado em média sobre os últimos quatro anos, considerando-se como medidor das metas inflacionárias o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 - Outras Operações de Créditos Internos

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	100.000,00	—
2015	0,00	—
2016	107.000,00	—
2017	107.000,00	0,00
2018	107.000,00	0,00

Nota:

Interesse da Administração em contratar operações de créditos.

4.2.4.2.2.00.00.00.00.00 - Transferências dos Estados

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	453.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.186.000,00	—
2017	1.186.000,00	0,00
2018	1.186.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de transferência, para atender programas específicos.

4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênios da União e de Suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	380.000,00	—
2015	0,00	—
2016	1.600.000,00	—
2017	1.600.000,00	0,00
2018	1.600.000,00	0,00

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio, para atender programas específicos.

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 14/14
Data: 12/06/2015

Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas
Série: Alteração em 01/01/2016 (C).

4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	0,00	—
2014	510.000,00	—
2015	0,00	—
2016	2.542.097,51	—
2017	2.043.207,87	(19,63)
2018	1.995.357,00	(2,34)

Nota:

Receita estimada com base na previsão de repasse por parte de outras esferas do Governo, em forma de convênio, para atender programas específicos.

Cleidison Xavier dos Santos
CRF-MG 53.764

Estado de Minas Gerais

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

Data: 17/04/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2016	2017	2018
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
0000 Encargos Especiais do Município	495.000,00	520.000,00	545.500,00
401 Supervisão e Coordenação Superior	910.000,00	1.055.000,00	1.104.050,00
402 Administração Pública Municipal	2.132.000,00	2.238.000,00	2.344.025,00
405 Controle Interno	200.000,00	210.000,00	224.800,00
406 Administração de Receitas	170.000,00	175.000,00	185.100,00
407 Controle de Tributação	90.000,00	98.000,00	103.200,00
601 Serviços de Segurança Pública	205.000,00	216.500,00	228.500,00
801 Assistência Social Geral	732.000,00	747.500,00	778.200,00
1001 Atendimento à Saúde da Comunidade	7.442.000,00	7.542.000,00	8.025.000,00
1002 Programa de Saúde da Família - PSF	667.000,00	667.000,00	702.700,00
1201 Atendimento à Educação Infantil	2.083.000,00	2.278.000,00	2.072.000,00
1202 Atendimento ao Ensino Fundamental	2.982.000,00	2.998.000,00	3.266.700,00
1203 Transporte Escolar	1.356.000,00	1.371.000,00	1.458.500,00
1204 Programa de Alimentação Escolar	280.000,00	265.000,00	275.000,00
1205 Preparação de Alunos para Curso Técnico	25.000,00	28.000,00	28.000,00
1206 Auxílios a Estudantes de Cursos Superiores	40.000,00	24.000,00	25.000,00
1301 Promoção, Produção e Difusão Cultural	575.000,00	423.000,00	452.000,00
1501 Planejamento Urbano	1.505.000,00	1.520.000,00	1.655.500,00
1502 Limpeza Pública	543.000,00	550.000,00	582.900,00
1503 Serviços Funerários	38.000,00	40.000,00	42.000,00
1504 Parques e Jardins	48.000,00	50.000,00	53.400,00
1601 Projetos Habitacionais	160.000,00	165.000,00	160.000,00
1701 Sistema de Água e Esgoto	501.000,00	528.000,00	573.300,00
2001 Promoção e Extensão Rural	804.000,00	903.000,00	988.650,00
2201 Promoção do Desenvolvimento Industrial	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2301 Promoção do Desenvolvimento do Turismo	65.000,00	70.000,00	74.300,00
2501 Eletrificação Urbana	380.000,00	370.000,00	402.000,00
2601 Transporte Lacustre	180.000,00	230.000,00	240.000,00
2603 Construção, Pavimentação e Conservação de Vias	6.313.000,00	6.509.000,00	6.637.303,12
2701 Desporto Amador	110.000,00	112.000,00	122.300,00
2702 Parques Recreativos e Desportivos	150.000,00	150.000,00	160.500,00
2703 Construção e Reforma de Casa para Pessoas Carentes	30.000,00	35.000,00	38.000,00
2706 Programa de Inclusão Digital	2.000,00	2.000,00	2.200,00
2709 Programa de Incentivo à Qualidade de Vida	110.000,00	115.000,00	122.000,00
9999 Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	110.000,00
Total da entidade:	31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
2 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA			
3 Manutenção das Atividades da Câmara	1.400.158,01	1.486.347,80	1.576.500,00
5 Fiscalização Orçamentária	9.027,00	9.586,67	10.100,00
9 Projetos Diversos	147.972,50	157.828,90	165.000,00
Total da entidade:	1.557.157,51	1.653.761,37	1.751.800,00
Total geral:	32.944.157,51	32.982.761,37	35.568.028,12

Cleiderson Xavier dos Santos
CRC/MG 53.784

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Série por Alteração em 01/01/2016 (C)

3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	12.886.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Estimou-se a despesa de pessoal utilizando-se a tendência dos últimos três exercícios, acrescida de um crescimento vegetativo da folha de pagamento, mais a revisão geral aos servidores aplicando-se a previsão da inflação do período, além de previsão de aumento real sobre a remuneração dos servidores públicos.

3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	55.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Estimou-se a despesa com juros considerando-se o valor do principal da dívida e a aplicação das taxas de juros pactuadas em contrato, deduzindo-se os valores efetivamente pagos a este título.

3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	8.010.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Estimou-se os valores com base na tendência verificada nos três últimos exercícios acrescida da expectativa de inflação para o período.

4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	3.879.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Estimou-se a despesa com investimentos considerando-se os repasses a serem efetuados por outros órgãos/ entes do Governo (Federal e Estadual) a título de transferências de capital, somados à eventual contrapartida do município.

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2016 (C)

Página: 2/2
Data: 12/06/2015

4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	430.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Apurou-se a amortização de dívida com base na condições pactuadas em contrato, calculando o valor a ser pago mensalmente a título de principal da dívida contratada.

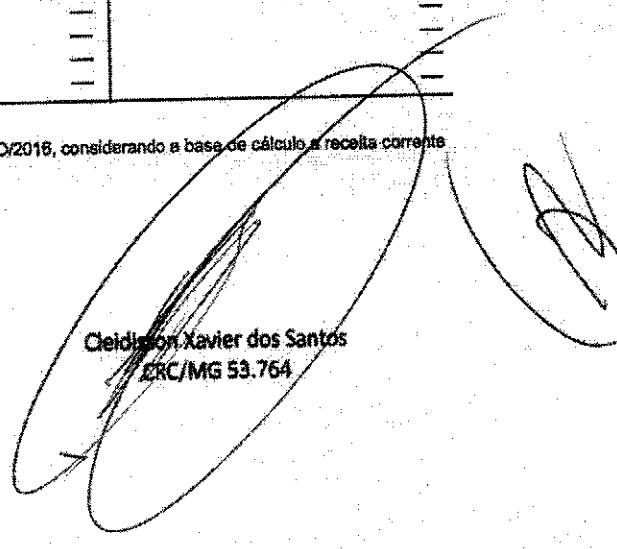
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2013	—	—
2014	100.000,00	—
2015	—	—
2016	—	—
2017	—	—
2018	—	—

Nota:

Estimou-se este valor com base no percentual mínimo definido no texto do projeto da LDO/2016, considerando a base de cálculo a receita corrente líquida para o período.

Cleidison Xavier dos Santos
ZRC/MG 53.764



Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória do Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário
 Série: Aberto ao Exercício (C)

Página: 1/2
 Data: 12/06/2015

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)						
Receita Tributária	22.892.118,75	22.933.000,00	29.746.000,00	27.444.000,00	28.981.553,70	30.614.671,12
Receita de Contribuição	1.970.409,88	2.135.000,00	2.239.000,00	2.342.500,00	2.451.174,50	2.585.285,12
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	165.467,76	171.000,00	48.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	160.467,76	161.000,00	47.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Transferências Correntes	5.000,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	20.228.838,38	24.082.000,00	27.043.000,00	28.985.300,00	30.660.728,00	32.470.803,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (II-I)	327.404,73	372.000,00	416.000,00	426.000,00	446.000,00	461.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	22.531.650,98	22.772.000,00	29.859.000,00	27.386.000,00	28.935.553,70	30.568.671,12
Operações de Crédito (V)	587.881,25	1.506.000,00	5.047.000,00	5.500.000,00	5.500.000,00	4.953.357,00
Amortização de Empréstimo (VI)	100.000,00	100.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00
Alteração de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	30.000,00	63.000,00	165.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00
Outras Receitas de Capital	437.881,25	1.343.000,00	4.075.000,00	5.328.000,00	4.829.207,67	4.761.357,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-VI-VII)	437.881,25	1.343.000,00	4.775.000,00	5.328.000,00	4.829.207,67	4.781.357,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III-VIII)	22.869.532,24	24.115.000,00	34.474.000,00	32.726.157,51	33.784.761,37	35.350.028,12
DESPESAS CORRENTES (X)	20.925.145,29	20.921.000,00	21.453.200,00	22.931.185,01	23.339.434,47	24.797.325,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.350.500,00	12.856.000,00	11.975.200,00	12.893.391,13	13.158.089,98	13.966.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	90.000,00	65.000,00	56.000,00	65.000,00	90.000,00	95.500,00
Outras Despesas Correntes	9.484.645,29	8.010.000,00	9.420.000,00	9.973.153,88	10.991.345,41	10.735.825,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	20.835.145,29	20.866.000,00	21.395.200,00	22.866.185,01	23.249.434,47	24.701.825,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.324.854,71	4.308.000,00	9.171.800,00	9.912.972,50	10.543.326,90	10.660.703,12
Investimentos	1.884.854,71	3.678.000,00	8.591.800,00	9.482.972,50	10.113.326,90	10.210.703,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	430.000,00	430.000,00	680.000,00	430.000,00	430.000,00	450.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	1.884.854,71	3.878.000,00	8.591.800,00	9.482.972,50	10.113.326,90	10.210.703,12
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00

**Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo III - Metodologia e Memória do Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

Sobre o Anexo em 01/01/2016 (C)

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	110.000,00
<hr/>						
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XIV+XXII+XXVII)	22.746.000,00	24.845.000,00	30.087.000,00	32.449.157,51	33.452.761,37	35.022.528,12
RESULTADO PRIMÁRIO (X-XVIII)	229.532,24	(730.000,00)	4.387.000,00	277.000,00	302.000,00	327.500,00

NOTA: Os valores projetados para as receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, nos anexos respectivos.
Calculou-se a metas de Resultado Primário obedecendo-se à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Cleidson Xavier dos Santos
PCC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Página: 1/1
Data: 17/04/2016

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
Contratual	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
DEDUÇÕES(II)	1.830.903,63	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47	9.082.605,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DCL (III) = (I - II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Cleidison Xavier dos Santos
CRF/MG 53.764

Estado de Minas Gerais

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
Contratual	1.965.377,32	1.367.378,01	1.271.660,00	1.182.645,00	1.099.860,00	1.022.869,00
DEDUÇÕES (III)	1.830.903,63	9.062.605,47	9.082.805,47	9.082.805,47	9.082.605,47	9.082.805,47
Ativo disponível	1.830.903,63	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48	9.231.882,48
(-) Restos a pagar processados	0,00	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01	149.277,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (II)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	134.473,69	(7.715.227,46)	(7.810.945,47)	(7.899.960,47)	(7.982.745,47)	(8.059.736,47)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	0,00	(7.849.701,15)	(95.718,01)	(89.016,00)	(82.785,00)	(76.991,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2013 no resultados_nominais_valor de R\$ 134.473,69.

Cleidisson Xavier dos Santos
CRF/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Página: 1/1
Data: 17/04/2016

ANEXO DE METAS FISCAIS

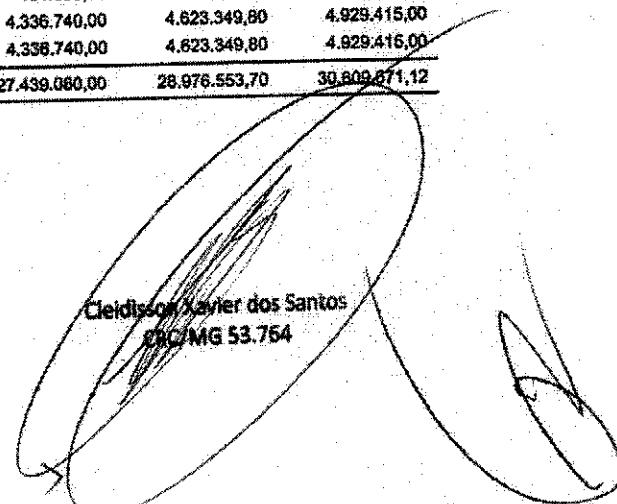
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Salvo: Alteração em 01/01/2018 (C)

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	31.775.800,00	33.599.903,50	35.639.086,12
Receita Tributária	2.337.500,00	2.446.174,50	2.560.283,12
Receita de Contribuição:	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.000,00	47.000,00	47.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Transferências Correntes	28.955.300,00	30.660.729,00	32.470.803,00
Outras Receitas Correntes	431.000,00	441.000,00	456.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	4.336.740,00	4.623.349,80	4.929.415,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	27.439.060,00	28.976.553,70	30.809.671,12

Cleidison Xavier dos Santos
CRF/MG 53.764



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 637/2012

LRF, art 4º § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Dívidas em processo de reconhecimento	40.000,00	Foi estabelecido um superávit nominal no valor de R\$ 40.000,00 (dez mil reais), que será alocado na LOA a forma de reserva de contingência, onde poderia ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	40.000,00
Demandas Judiciais	50.000,00	Foi estabelecido um superávit nominal no valor de R\$ 50.000,00 (dez mil reais), que será alocado na LOA a forma de reserva de contingência, onde poderia ser utilizado para eventuais passivos contingentes.	50.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	600.000,00	Limitação imediata de empreitadas, controle racionais das despesas de manutenção , com implantação do sistema de controle, possibilitando assim o equilíbrio financeiro.	600.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
TOTAL	690.000,00	TOTAL	690.000,00

Jelidson Xavier dos Santos
ZRC/MG 53.764

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Série: Atividades em execução (C)

Princ/Ação	Produto (Un)	Tipo	Local	Funç/Propr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA								31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças								4.184.000,00	4.488.569,00	4.693.750,00
Unidade: 05.04 - Setor de Tesouraria								170.000,00	175.000,00	185.100,00
								5.000,00	5.000,00	5.000,00
Unidade: 05.05 - Setor Administrativo da Administração		A	1	04.122.0401	3.1.80.11.00.00.00.000100000	00.00.00		3.129.000,00	3.365.560,00	3.525.350,00
1.2.008 - Atividades do Gabinete do Prefeito								280.000,00	325.000,00	340.000,00
Produto(Un)								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.000100000								00.00.00	25.000,00	28.125,00
3.3.90.36.00.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.38.00.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
4.4.90.52.00.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
								00.00.00	5.000,00	5.250,00
2.007 - Homenagens, Recompensas e Festividades da Administração		A	1	04.122.0401	3.3.90.30.00.00.00.000100000	00.00.00		30.000,00	120.000,00	126.000,00
Produto(Un)								60.00.00	5.000,00	5.250,00
								60.00.00	150.000,00	157.500,00
3.3.90.36.00.00.00.000100000								60.00.00	295.000,00	305.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000100000								60.00.00	305.000,00	316.000,00
3.3.90.11.00.00.00.000100000								00.00.00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.30.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.36.00.00.00.000100000								00.00.00	5.000,00	5.250,00
3.3.90.38.00.00.00.000100000								00.00.00	50.000,00	52.500,00
3.3.90.39.00.00.00.000100000								00.00.00	50.000,00	52.500,00
								00.00.00	2.000,00	2.100,00
7.2.009 - Atividades da Administração Geral		A	1	02.122.0402	3.1.90.04.00.00.00.000100000	00.00.00		678.000,00	728.000,00	765.000,00
Produto(Un)								00.00.00	120.000,00	126.000,00
3.1.90.11.00.00.00.000100000								00.00.00	15.000,00	15.750,00
3.1.90.13.00.00.00.000100000								00.00.00	25.000,00	26.750,00
3.1.90.15.00.00.00.000100000								00.00.00	80.000,00	84.000,00
3.3.90.14.00.00.00.000100000								00.00.00	80.000,00	84.000,00
3.3.90.36.00.00.00.000100000								00.00.00	70.000,00	73.500,00
3.3.90.38.00.00.00.000100000								00.00.00	280.000,00	284.000,00
3.3.90.39.00.00.00.000100000								00.00.00	50.000,00	52.500,00
3.3.90.47.00.00.00.000100000								00.00.00	50.000,00	52.500,00
4.4.90.52.00.00.00.000100000								00.00.00	50.000,00	52.500,00
								00.00.00	67.000,00	72.000,00
8.2.010 - Atividades da Chefia do Gabinete		A	1	04.122.0402	3.1.90.11.00.00.00.000100000	00.00.00		2.000,00	2.000,00	2.100,00
Produto(Un)								00.00.00	10.000,00	10.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planejadas
 Série: Anexo em anexo(C)

Princ. / Ação	Produto (Un)	Tipo Local	Função/Predef.	Conta Despesa	Recurso	Apliçação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Endereço: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA									
Orgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças									
Unidade: 05.09 - Setor Administrativo da Administração									
12.4.012 - Contribuição à AMEG	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	40.000,00	40.000,00	43.000,00	
14.4.013 - Contribuição a ALAGO	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
15.4.014 - Contribuição ao IBAM	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	5.000,00	7.000,00	7.500,00	
16.4.015 - Contribuição à Associação Mineira de Municípios	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
17.4.016 - Contribuição à Confederação Nacional de Municípios	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.70.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	4.000,00	6.000,00	6.500,00	
18.4.017 - Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Bem Jesus das Missões	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	14.000,00	16.000,00	17.000,00	
19.4.029 - Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	14.000,00	16.000,00	17.000,00	
20.4.030 - Associação Nova Bamense de Comunicação e Radiodifusão	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	
21.4.031 - Associação dos Moradores do Bairro Fumas	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	
22.4.032 - Associação Multidisciplinar dos Moradores Bairro Nostra Senhora Fátima	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
23.4.034 - Associação dos Pescadores do Bairro Nossa Senhora da Fátima	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	12.000,00	
24.4.035 - Associação Tacer e Crescer de São José da Barra	Produto(Un)	A	1 04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Sobre: Atividade ou orientativa (C)

Pront.	Ação /	Produto (UN)	Tipo Local	Funç. Prog.	Conta Despesa	Ressore	Apliçamento	LDO 2016	Projeção 2017	Projeto 2016
								31.387.000,00	32.320.000,00	33.816.428,12
								4.184.000,00	4.468.500,00	4.693.750,00
								3.125.000,00	3.395.500,00	3.525.350,00
								10.000,00	10.000,00	11.000,00
Órgão:	05.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças									
Unidade:	05.09 - Setor Administrativo da Administração									
	25.4.051 - Associação Assistencial São José da Barra									
	Produzido(UN)									
28.2.012 - Combate com a Policia Militar		A	1.04.22.0402	3.3.50.41.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	40.000,00	45.000,00	46.000,00		
Produzido(UN)		A	1.06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00		
30.2.013 - Combate com a Policia Civil		A	1.06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	70.000,00	75.000,00	78.000,00		
Produzido(UN)		A	1.20.606.2001	3.3.70.41.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00		
83.4.018 - Consultoria à EMATERMG		A	1.04.122.0402	3.3.50.41.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	30.000,00	31.500,00	33.000,00		
Produzido(UN)		A	1.06.181.0601	3.3.30.41.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	20.000,00	20.000,00	21.500,00		
111.2.055 - Conv.Com Cons.Cumul. de Segurança Pública S.J.B		A	1.06.181.0601	3.3.50.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	30.000,00	31.500,00	33.000,00		
Produzido(UN)		A	1.06.181.0601	3.3.50.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	70.000,00	73.500,00	75.000,00		
144.2.058 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA		A	1.06.181.0601	3.3.50.50.00.00.00.00.00 00010000	00.00,00	30.000,00	31.500,00	33.000,00		
								7.989.000,00	8.094.000,00	8.602.700,00
								6.830.000,00	6.925.000,00	7.373.700,00
								85.000,00	85.000,00	90.000,00
Órgão:	06.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal									
Unidade:	06.01 - Setor Administrativo da Saúde									
	39.2.014 - Atividades Médicas Preventivas - Blate		A	1.10.301.1001	3.1.80.04.00.00.00.00.00 00010002	00.00,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	
Produzido(UN)		A	1.10.301.1001	3.1.80.04.00.00.00.00.00 00010002	02.04,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00		
								3.1.90.11.00.00.00.00 00010002		
								150.000,00	150.000,00	160.000,00
								3.1.90.11.00.00.00.00 00010048		
								100.000,00	100.000,00	105.000,00
								3.1.90.13.00.00.00.00 00010002		
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								3.1.90.13.00.00.00 00010002		
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								3.1.90.15.00.00.00 00010048		
								00.00,00	00.00,00	5.000,00
								3.1.90.15.00.00.00 00010048		
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								3.1.90.15.00.00.00 00010048		
								02.04,00	02.04,00	5.000,00
								60.000,00	60.000,00	65.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								3.3.90.30.00.00.00 00010048		
								02.04,00	02.04,00	10.000,00
								10.000,00	10.000,00	15.000,00
								3.3.90.36.00.00.00 00010002		
								02.04,00	10.000,00	15.000,00
								3.3.90.36.00.00.00 00010048		
								00.00,00	60.000,00	65.000,00
								3.3.90.39.00.00.00 00010002		
								02.04,00	60.000,00	65.000,00
								3.3.90.39.00.00.00 00010048		

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Série: Atividade em operação (C)

Produto / Ação	Tipo	Lotaç.	Funç. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ajustado	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA							31.367.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
Órgão:							7.990.000,00	8.094.000,00	8.602.760,00
Unidade:							6.880.000,00	6.925.000,00	7.213.700,00
40 - Atendimento à População Carente - Distribuição de Medicamentos							60.000,00	65.000,00	70.000,00
				Produto(Un)					
41 - Atividades da Saúde									
				Produto(Un)					
3.1.90.04.60.00.00.00.00.00010002	A	1	10.302.1001	3.1.90.04.60.00.00.00.00010002	00.00.00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00010002							5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00010054							3.000.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00010002							100.000,00	100.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00010054							482.000,00	482.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00010002							20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.15.00.00.00.00.00010054							70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00010054							20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.70.41.00.00.00.00.00010002							20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00010002							30.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00010054							10.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00010002							100.000,00	100.000,00	105.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00010054							200.000,00	200.000,00	210.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00010002							60.000,00	60.000,00	65.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00010054							50.000,00	50.000,00	55.000,00
3.3.90.38.00.00.00.00.00010002							678.000,00	678.000,00	750.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00010048							0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00010054							130.000,00	130.000,00	135.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00010054							62.000,00	62.000,00	62.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00.00010002							2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.80.51.00.00.00.00.00010002							00.00.00	80.000,00	80.000,00
4.4.80.51.00.00.00.00.00010023							20.000,00	20.000,00	22.000,00
4.4.80.52.00.00.00.00.00010002							00.00.00	80.000,00	80.000,00
4.4.80.52.00.00.00.00.00010023							00.00.00	120.000,00	150.000,00
45 - Contribuição Hospital Regional do Câncer - Passivos									
				Produto(Un)					
46 - Cooperação Intermunicipal de Saúde - CISMP									
				Produto(Un)					
3.3.90.30.00.00.00.00.00010002	A	1	10.302.1001	3.3.71.70.00.00.00.00.00010002	00.00.00	200.000,00	220.000,00	250.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00.00010051							95.000,00	95.000,00	105.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00010002							20.000,00	20.000,00	22.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00010051							5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00010051							5.000,00	5.000,00	5.000,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

LEÍDA RIBET BIZTOS OBSEVATORIAS 2016

LEADERSHIP IN A CHANGING WORLD

B-17-B-18

Kinderbücher

SOMOS ALTERNATIVA EN 01/02/2018

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BARRA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

•

Sekretär: Auskunft einholen [G]

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Somente: Aparação em Orçamentos (C)

Princ. Ação / Produto (Un)	Tipo	Local	Func. Prog.	Quinta Despesa	Recurso	Ajustado	LDO 2010	Projeto 2017	Projeto 2018
Estatuto: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA							31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
Órgão: 07.00 - Secretaria de Assistência Social							782.000,00	782.500,00	815.200,00
Unidade: 07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social							782.000,00	782.500,00	815.200,00
							5.000,00	5.000,00	5.200,00
							10.000,00	10.500,00	11.000,00
							10.000,00	11.000,00	11.200,00
							10.000,00	11.000,00	11.200,00
103 3.011 - Construção de Casas Populares - COHAB e FNHIS	P	1	08.244.2703	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	10.400,00	15.400,00	17.000,00	
Produço(Un)				4.4.90.51.00.00.00.00.00010029	00.00.00	19.600,00	19.600,00	-22.000,00	
Órgão: 08.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Tur							7.655.000,00	7.750.000,00	7.958.175,00
Unidade: 08.01 - Setor Administrativo de Educação	A	1	12.304.0402	3.3.90.14.00.00.00.00.00010000	00.00.00	8.498.000,00	6.730.000,00	6.874.075,00	
10.2.030 - Atividades do Ensino Superior							14.000,00	15.000,00	15.675,00
Produço(Un)				3.3.90.30.00.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.36.00.00.00.00.00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.38.00.00.00.00.00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
6.4.2.032 - Atividades da Pós-Escola,	A	1	12.305.1201	3.1.90.11.00.00.00.00.00010001	01.01.02	100.000,00	100.000,00	108.000,00	
Produço(Un)				3.1.90.11.00.00.00.00.00010018	01.02.02	200.000,00	220.000,00	225.000,00	
				3.1.90.11.00.00.00.00.00010018	01.02.04	50.000,00	60.000,00	65.000,00	
				3.1.90.15.00.00.00.00.00010001	01.01.02	20.000,00	20.000,00	22.000,00	
				3.1.90.15.00.00.00.00.00010018	01.02.04	40.000,00	40.000,00	40.000,00	
				3.1.90.15.00.00.00.00.00010019	01.02.04	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
				3.1.90.15.00.00.00.00.00010001	01.01.02	7.000,00	7.000,00	7.500,00	
				3.1.90.16.00.00.00.00.00010018	01.01.02	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
				3.1.90.16.00.00.00.00.00010019	01.02.04	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
				3.3.90.14.00.00.00.00.00010001	01.01.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.30.00.00.00.00.00010001	01.01.02	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
				3.3.90.36.00.00.00.00.00010001	01.01.02	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
				3.3.90.39.00.00.00.00.00010001	01.01.02	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
				4.4.90.51.00.00.00.00.00010001	01.01.02	50.000,00	60.000,00	65.000,00	
				4.4.90.52.00.00.00.00.00010001	01.01.02	0,00	0,00	0,00	
103 2.003 - Atividades da Cachte	A	1	12.365.1201	3.1.90.11.00.00.00.00.00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Produço(Un)				3.1.90.15.00.00.00.00.00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.30.00.00.00.00.00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.36.00.00.00.00.00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
				3.3.90.39.00.00.00.00.00010001	01.01.02	1.000,00	1.000,00	1.000,00	

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Série: Alcance em orçamento (C)

Princ. Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Func. Progr.	Conta Despesa	Recurso	A aplicação	DDO 2016	Previsão 2017	Previsão 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA.								31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
Órgão: 08.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur								7.656.000,00	7.750.000,00	7.988.175,00
Unidade: 08.01 - Setor Administrativo da Educação								6.496.000,00	6.730.000,00	6.874.075,00
56.4.038 - Atividades da Educação Especial								1.000,00	1.000,00	1.000,00
Produto(UN)										
57.2.024 - Atividades do Ensino Fundamental										
Produto(UN)										
A	1 12.361.1202	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00010001	01.01.01		300.000,00			300.000,00		300.000,00
A	1 12.367.1201	3.3.90.14.00.00.00.00.00010001	01.01.01		8.000,00			8.000,00		8.500,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00.00.00010001	01.01.01		5.000,00			5.000,00		5.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.36.00.00.00.00.00010001	01.01.01		3.000,00			3.000,00		3.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.11.00.00.00.00.00010001	01.02.01		1.000.000,00			1.000.000,00		1.100.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.11.00.00.00.00.00010001	01.02.03		300.000,00			300.000,00		330.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.13.00.00.00.00.00010001	01.01.01		250.000,00			250.000,00		275.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.13.00.00.00.00.00010001	01.02.01		70.000,00			70.000,00		77.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.13.00.00.00.00.00010001	01.02.03		70.000,00			70.000,00		77.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.16.00.00.00.00.00010001	01.01.01		10.000,00			10.000,00		11.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.16.00.00.00.00.00010001	01.02.01		20.000,00			20.000,00		22.000,00
A	1 12.361.1202	3.1.90.16.00.00.00.00.00010001	01.02.03		5.000,00			5.000,00		5.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.14.00.00.00.00.00010001	01.01.01		10.000,00			10.000,00		11.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00.00.00010001	01.01.01		150.000,00			150.000,00		165.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00.00.00010001	01.02.03		60.000,00			60.000,00		55.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.36.00.00.00.00.00010001	01.01.01		20.000,00			20.000,00		22.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.36.00.00.00.00.00010001	01.02.03		15.000,00			15.000,00		18.700,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.38.00.00.00.00.00010001	01.01.01		70.000,00			70.000,00		77.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.38.00.00.00.00.00010001	01.02.03		20.000,00			20.000,00		22.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.38.00.00.00.00.00010001	01.01.01		2.000,00			2.000,00		2.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.47.00.00.00.00.00010001	01.01.01		60.000,00			60.000,00		66.000,00
A	1 12.361.1202	4.4.90.52.00.00.00.00.00010001	01.02.03		20.000,00			20.000,00		22.000,00
A	1 12.361.1202	4.4.90.52.00.00.00.00.00010001	01.01.01		20.000,00			20.000,00		22.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00.00.00010022	01.01.01		30.000,00			30.000,00		30.000,00
58.2.025 - Compras com a Educação										
Produto(UN)										
A	1 12.361.1202	3.3.90.30.00.00.00.00.00010022	01.01.01		10.000,00			10.000,00		11.000,00
59.2.026 - Atividades do QUESSE										
Produto(UN)										
A	1 12.361.1202	3.3.90.36.00.00.00.00.00010047	01.03.01		5.000,00			5.000,00		5.000,00
A	1 12.361.1202	3.3.90.36.00.00.00.00.00010047	01.03.01		50.000,00			55.000,00		55.000,00
A	1 12.361.1202	4.4.90.51.00.00.00.00.00010047	01.03.01		100.000,00			120.000,00		122.000,00
A	1 12.361.1202	4.4.90.52.00.00.00.00.00010047	01.03.01		50.000,00			60.000,00		65.000,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Série: Ajustado em 01/01/2016 (C)

Página: 1119
Data: 17/04/2016

Princ.	Ação	Produto (UN)	Tipo	Local	Funç. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aptidão	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA											
Órgão: 06.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur											
Unidade: 06.01 - Setor Administrativo da Educação											
80 2.027 - Programa Direito Direto na Escola - PDDIE			A	1	12.381.1202	3.3.90.30.00.00.00.00 00010043	00.00.00	10.000,00	7.750,00	7.750,00	7.958.175,00
Produtos(UN)									6.496.000,00	6.730.000,00	6.874.076,00
61 2.028 - Atividades do Transporte Escolar			A	1	12.381.1203	3.1.90.11.00.00.00.00 00010001	01.01.01	30.000,00	30.000,00	30.000,00	33.000,00
Produtos(UN)									70.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 00010001						01.01.01		10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 00010001						01.02.03		20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 00010001						01.02.03		5.000,00	5.000,00	5.500,00	5.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00 00010001						01.01.01		80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 00010001						01.01.01		40.000,00	40.000,00	42.000,00	42.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 00010001						01.02.03		10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 00010001						01.01.01		400.000,00	400.000,00	420.000,00	420.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00010001						01.01.01		100.000,00	100.000,00	105.000,00	105.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00010001						01.02.03		250.000,00	250.000,00	270.000,00	270.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 00010002						01.01.01		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 000100045						01.03.95		40.000,00	40.000,00	45.000,00	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 000100046						01.03.95		200.000,00	215.000,00	230.000,00	230.000,00
63 2.029 - Atividades de Curso Técnico Profissionalizante											
Produtos(UN)			A	1	12.363.1205	3.3.90.41.00.00.00.00 00010000	00.00.00	7.000,00	8.000,00	8.000,00	7.000,00
Estudo - Curso Técnico								2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
64 4.038 - Manutenção do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo			A	1	12.363.1206	3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	14.000,00	16.000,00	18.000,00	18.000,00
Estudo - Curso Técnico								2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
65 4.035 - Manut. do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo			A	1	12.364.1206	3.3.90.39.00.00.00.00 00010000	00.00.00	40.000,00	24.000,00	24.000,00	25.000,00
Produtos(UN)								2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
105 4.040 - Implementação da Internet Grátis			A	1	12.365.1201	4.4.90.51.00.00.00.00 00010001	01.01.02	1.000.000,00	1.100.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00
Produtos(UN)								44.90.51.00.00.00.00 00010001	44.90.51.00.00.00.00 00010001	450.000,00	50.000,00
115 1.019 - Construção de Unidade Infantil			P	1	12.365.1201	4.4.91.51.00.00.00.00 00010022	00.00.00	100.000,00	105.000,00	115.000,00	115.000,00
Produtos(UN)								44.91.51.00.00.00.00 00010022	44.91.51.00.00.00.00 00010022	50.000,00	55.000,00
116 1.020 - Constr. Ampl. e Reformas das Prajetos Escolares			P	1	12.361.1202	4.4.90.51.00.00.00.00 00010001	01.01.01	50.000,00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
Produtos(UN)								50.000,00	50.000,00	55.000,00	55.000,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO PINTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

LEDE DIREKTIJES OKJAMENIJS 2010

Relação de Despesas - Planejadas

Estado de Minas Gerais

Página: 13/19
Data: 17/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Série: Lançamento Orçamentário

Polo:	Ação /	Produto (Un)	Tipo	Local / Funç. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018
								31.387.200,00	32.929.000,00	33.816.428,12
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA								7.586.000,00	7.750.000,00	7.858.175,00
Órgão:	04.00 - Secretaria de Educação Cultura Esporte Lazer e Tur							565.000,00	413.000,00	441.000,00
Unidade:	08.05 - Setor de Cultura							2.000,00	40.000,00	2.690,00
								00.00,00	40.000,00	45.000,00
								40.000,00	5.000,00	5.500,00
								5.000,00		
								260.000,00	202.000,00	202.300,00
Unidade: 08.06 - Setor de Esportes e Lazer								3.000,00	3.000,00	3.300,00
98 2.037 - Atividades Desportivas								00.00,00		
								3.000,00	3.000,00	
								35.000,00	35.000,00	37.500,00
								00.00,00	5.000,00	5.500,00
								5.000,00	5.000,00	5.500,00
								40.000,00	40.000,00	43.500,00
								2.000,00	2.000,00	2.000,00
								10.000,00	11.000,00	
								10.000,00		
								12.000,00		
								14.000,00		
98 3.003 - Aquisição de Equipamento para Academia de Ginástica Popular	p	1 27.812.2701	4.4.90.52.00.00.00.00.00010000		00.00,00	10.000,00				
								40.000,00	40.000,00	42.500,00
								40.000,00		
101 3.021 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas	p	1 27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000		00.00,00	50.000,00				
								50.000,00	50.000,00	55.000,00
102 3.022 - Construção do Clube Social	p	1 27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000		00.00,00	10.000,00				
								10.000,00	10.000,00	10.500,00
123 1.024 - Consumo Ampliação e Reforma de Ciclovias	p	1 27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000		00.00,00	20.000,00				
								20.000,00	20.000,00	22.000,00
125 1.025 - Constr. Ampliação Reformas de Quadras Esportivas	p	1 27.812.2702	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000		00.00,00	10.000,00				
								10.000,00	10.000,00	10.000,00
								20.000,00	20.000,00	21.000,00
								65.000,00	70.000,00	74.300,00
								53.000,00	58.000,00	62.000,00
Unidade: 08.07 - Setor de Turismo	A	1 23.595.2301	3.1.90.11.00.00.00.00.00010000		00.00,00	50.00,00				
91 2.039 - Manutenção das Atividades Turísticas								1.000,00	1.000,00	1.000,00
								1.000,00	1.000,00	1.000,00
								2.000,00	2.000,00	2.000,00
								2.000,00	2.000,00	2.000,00
								3.000,00	3.000,00	3.000,00
								3.000,00	3.000,00	3.300,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas
 Série(s): Anexo(s) em ofício/2016/01

Princ.	Ação	Produto (Un)	Tipo	Lotaç.	Func.Prog.	Conte. Despesa	Recurso	Aplicaçao	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
									31.387.000,00	32.329.000,00	33.616.426,12
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA,								10.028.000,00	10.382.000,00	10.811.553,12
Origem:	00.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente								6.573.000,00	6.757.000,00	7.026.453,12
Unidade:	09.02 - Setor de Obras								130.000,00	140.000,00	155.000,00
	71.3.039 - Aquisição de Imóveis para o Município	Produto(Un)	P	1	15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	400.000,00	400.000,00	420.000,00
	72.3.040 - Descrição de Imóveis	Produto(Un)	P	1	15.452.1501	4.4.90.61.00.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	208.000,00	213.000,00	230.000,00
	73.2.044 - Atividades da Limpeza Pública	Produto(Un)	A	1	15.452.1502	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	40.000,00	40.000,00	42.000,00
	73.2.044 - Atividades do Cemitério	Produto(Un)	A	1	15.452.1503	3.1.90.16.00.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.500,00
	75.2.045 - Atividades do Cemitério	Produto(Un)	A	1	15.452.1503	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	22.000,00	22.000,00	23.000,00
	78.2.046 - Aquisições do Serviço de Água	Produto(Un)	A	1	17.512.1101	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	167.000,00	167.000,00	195.000,00
	83.2.047 - Atividades de Iluminação Pública	Produto(Un)	A	1	25.752.2501	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	50.000,00	50.000,00	55.000,00
	92.1.008 - Construção e Ampliação de Redes de Iluminação Pública	Produto(Un)	P	1	25.752.2501	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00	00.00.00	160.000,00	165.000,00	180.000,00
	92.1.008 - Construção e Ampliação de Redes de Iluminação Pública	Produto(Un)	P	1	25.752.2501	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00	00.00.00	60.000,00	60.000,00	65.000,00
	93.2.047 - Atividades de Iluminação Pública	Produto(Un)	A	1	25.752.2501	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	35.000,00	40.000,00	44.000,00
	93.2.047 - Atividades de Iluminação Pública	Produto(Un)	A	1	25.752.2501	3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.00.00	00.00.00.00	00.00.00	5.000,00	5.000,00	5.500,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas
 Série: Anexo em Detalhe (D)

Princ. Aplic.	Produto (Un)	Tipo	Local	Funç. Prog.	Conta Despesa	Recurso	Apliçação	LDO 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA										
Orgão: 08.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente										
Unidade: 08.02 - Setor de Obras										
94 1.011 - Construção do Avel Vazio Cachoeira/Campôs Produto(Un)	P	1	26.782.2603	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	
98 2.048 - Atividades das Vias Urbanas no Município Produto(Un)	A	1	28.782.2803	3.1.90.04.50.00.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
118 1.022 - Construç. Ampl. Reforma da Rua das Flores Borda do Lago Produto(Un)	P	1	17.512.1701	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	200.000,00	220.000,00	240.000,00	
122 1.015 - Aquisição de Veículos e Máquinas Produto(Un)	P	1	26.782.2603	4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	
124 1.016 - Construção de Marina no Lago de Fátima Produto(Un)	P	1	26.782.2601	4.4.90.53.00.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	180.000,00	200.000,00	240.000,00	
145 1.027 - Assf. Ligeiro Av. José V. Carvalho/José Dutra Produto(Un)	P	1	26.782.2603	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.713.398,12	
70 2.049 - Atividades de Parques e Jardins Produto(Un)	A	1	15.452.1504	3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	24.000,00	165.000,00	175.400,00	
Unidade: 08.03 - Setor de Urbanismo										
70 2.049 - Atividades de Parques e Jardins Produto(Un)										
118 1.022 - Construç. Ampl. Reforma da Rua das Flores Borda do Lago Produto(Un)										
122 1.015 - Aquisição de Veículos e Máquinas Produto(Un)										
124 1.016 - Construção de Marina no Lago de Fátima Produto(Un)										
145 1.027 - Assf. Ligeiro Av. José V. Carvalho/José Dutra Produto(Un)										
168 3.038 - Construção/Reforma de Praças Parques e Jardins Produto(Un)	P	1	15.813.2709	4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.00	00010000	00.00.00	110.000,00	115.000,00	122.000,00	

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

| REGRAS BUDGETÁRIAS 2016

卷之三

Relação de Despesas - Páginas

Princ. Ação	Produto (Un)	Tipo	Local	Funç. Prop.	Conta Despesa	Recurso	Apliçação	IDC 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA								31.387.000,00	32.320.000,00	33.816.428,12
Origem: 06.00 - Secretaria de Obras Urbanismo e Meio Ambiente								10.028.000,00	10.382.000,00	10.611.953,12
Unidade: 08.04 - Setor de Meio Ambiente								188.000,00	198.000,00	213.100,00
37.1.010 - Constituição de Alterro Sanitário	Produto(Un)							80.000,00	110.000,00	125.000,00
79.2.050 - Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto	A	P	1	04.304.1004	4.4.90.51.00.00.00.00.00010000	00.00.00	47.000,00	49.000,00	53.000,00	
Órgão: 40.00 - Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio										
Unidade: 10.01 - Setor de Divisão Agropecuária										
80.2.051 - Atividades da Agricultura e Pecuária	Produto(Un)	A	1	20.506.2001	3.1.90.11.00.00.00.00.00010000	00.00.00	69.000,00	750.000,00	832.000,00	834.650,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00010000								665.000,00	677.000,00	687.650,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00010000								60.00.00	74.000,00	80.000,00
3.3.90.20.00.00.00.00.00010000								00.00.00	10.000,00	11.050,00
3.3.90.38.00.00.00.00.00010000								00.00.00	5.000,00	5.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00010000								00.00.00	2.000,00	2.100,00
120.1.016 - Aquisição de Pátrula Agrícola	Produto(Un)	P	1	20.506.2001	4.4.90.52.00.00.00.00010000	00.00.00	100.000,00	110.000,00	125.000,00	
121.1.017 - Construção de Sítio Comunitário	Produto(Un)	P	1	20.606.2001	4.4.90.52.00.00.00.00010024	00.00.00	100.000,00	120.000,00	130.000,00	
Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária										
82.3.038 - Construção da Casa do Produtor Rural	Produto(Un)									
84.4.045 - Associação dos Produtores Rurais da Serrinha	Produto(Un)	A	1	20.506.2001	3.3.90.41.00.00.00.00010000	00.00.00	100.000,00	150.000,00	165.000,00	
85.4.046 - Associação dos Produtores Rurais da Boa Vista	Produto(Un)	A	1	20.506.2001	4.4.90.51.00.00.00.00010000	00.00.00	58.000,00	68.000,00	70.500,00	
88.4.047 - Associação dos Produtores Rurais da Cachoeira da Lage	Produto(Un)	A	1	20.506.2001	3.3.50.41.00.00.00.00010000	00.00.00	14.000,00	16.000,00	17.500,00	

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Relação de Despesas - Planilhas
Subjetivo: Atividades em operação (c)

Préf.	Ação	Produto (Un)	Tipo	Locat.	Funç. Progr.	Conta Despesa	Resumo	Ajustado	IDC 2016	Projeto 2017	Projeto 2018
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA									31.387.000,00	32.329.000,00	33.816.428,12
Órgão: 10.00 - Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio									750.000,00	682.000,00	584.650,00
Unidade: 10.02 - Setor de Agropecuária									59.000,00	68.000,00	70.500,00
87 4.008 - Assessoria das Agrofamílias da Mata									10.000,00	10.000,00	10.000,00
Produzido (Un)											
Unidade: 10.03 - Setor de Indústria e Comércio									94.000,00	36.000,00	38.500,00
81 2.052 - Incentivo a Projetos Agroindustriais									6.000,00	8.000,00	8.500,00
Produzido (Un)											
89 2.053 - Incentivo a Industrial do Município									2.000,00	2.000,00	2.000,00
Produzido (Un)											
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA											
Órgão: 01.00 - Câmara Municipal											
Unidade: 01.01 - Câmara Municipal											
126 4.001 - Auxílio Diversos aos Agentes Políticos											
Produzido (Un)											
128 4.008 - Despesas com Viagens dos Vereadores P/Mesa da Câmara											
Produzido (Un)											
129 4.004 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	A	1 01.031.0003	3.3.90.14.00.00.00.00.00010000	00.00.00		89.796,25		111.483,62		120.000,00	
Produzido (Un)											
3.3.90.30.00.00.00.00.00010000						50.000,00		50.000,00		50.000,00	
3.3.90.33.00.00.00.00.00010000						5.000,00		5.000,00		5.000,00	
3.3.90.35.00.00.00.00.00010000						50.000,00		50.000,00		50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.00010000						30.000,00		30.000,00		30.000,00	

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BARRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Relação de Despesas - Planejadas

Série: A (Anexo em folhas 6 e 7)

Prior.	Ação	Produto (Un)	Tipo	Local	Funç. Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018	
Entidade: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA												
Órgão:	01.00 - Câmara Municipal								1.957.157,51	1.853.761,37	1.751.500,00	
Unidade:	01.01 - Câmara Municipal								1.957.157,51	1.653.761,37	1.751.500,00	
130 4.005 - Contratação de Pessoal por Determinado		A	1	01.031.0003	3.1.90.04.00.00.00.00	00010000	00.00.00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	
Produtos(Un)									00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.500,00
131 4.006 - Reajustamento de Débitos-Despesas de Execução		A	1	01.031.0003	3.1.90.92.00.50.00.00	00010000	00.00.00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.500,00	
Artéritos									8.000,00	5.598,57	6.000,00	6.500,00
Produtos(Un)									4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
132 4.008 - Remuneração de Servidores da Câmara Municipal e Identificações Trabalhistas		A	1	01.031.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	00010000	00.00.00	354.559,38	384.292,08	400.000,00	400.000,00	
Produtos(Un)									55.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
133 6.001 - Lançadas para Reuniões Extraordinárias e Ordinárias		A	1	01.031.0003	3.1.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	15.000,00	15.000,00	17.500,00	17.500,00	
Produtos(Un)									45.000,00	45.000,00	48.000,00	48.000,00
134 6.002 - Eventos, Festas, Solenidades, Desp. Supér. e Extrairad da Mesa Diretora		A	1	01.031.0003	3.1.90.30.00.00.00.00	00010000	00.00.00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	
Produtos(Un)									1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
135 4.009 - Fiscalização Financeira e Contabilidade Externa dos Atos da Mesa Diretora		A	1	01.032.0005	3.3.90.4.00.00.00.00	00010000	00.00.00	2.027,00	2.598,67	2.800,00	2.800,00	
Produtos(Un)									5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
136 3.001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para uso exclusivo da Câmara Municipal		P	1	01.031.0009	4.4.90.02.00.00.00.00	00010000	00.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Produtos(Un)									1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
137 3.002 - Construção, reforma, reparação e ampliação do Prédio da Câmara Municipal		P	1	01.031.0009	4.4.90.05.100.00.00.00	00010000	00.00.00	112.837,50	119.833,58	125.000,00	125.000,00	
Produtos(Un)									32.844.157,51	33.082.761,37	35.568.028,12	35.568.028,12
Total Spedit:												

Cleidson Valente dos Santos
CRCT/MS 53.764